



prefeitura de
PORTO ALEGRE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMAP
DOCUMENTO**

Concorrência Internacional n.º 018/2023

Processo: 23.0.000004112-2

Objeto: A VENDA da integralidade das ações ordinárias e preferenciais de titularidade do Município de Porto Alegre e de emissão da CARRIS, associada à OUTORGA da CONCESSÃO DOS SERVIÇOS das linhas da BACIA TRANSVERSAL do Transporte Coletivo por Ônibus do Município de Porto Alegre.

Pedido de Esclarecimento VIAÇÃO ITAPETINGA LTDA (25490651)

Resposta GS-SMP (25535840)

QUESTIONAMENTO 1:

(Edital – 4.7) O item 4.7 do edital trata da remuneração da concessionária:

4.7. As receitas necessárias para a constituição do valor de REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA advirão da cobrança da TARIFA USUÁRIO e subsídios do PODER CONCEDENTE a título de complementação, sempre que necessário para cobertura do CUSTO QUILOMÉTRICO da BACIA TRANSVERSAL, de acordo com a legislação vigente e com as regras contidas no CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS.

Diante disso, requer-se os seguintes esclarecimentos;

- i. Está prevista uma renovação de frota para o início da operação. A dúvida: o valor do veículo novo, comprado pela vencedora, será considerado, desde sua entrada na Planilha de Cálculo Tarifário referente ao lote da Carris? E na câmara de compensação com os outros lotes?
- ii. O complemento do subsídio é calculado de acordo com a quilometragem rodada no mês de referência? Exemplo: Na planilha tarifária de 2023 consta uma quilometragem percorrida pela Carris de 1.081.014 km, portanto, se em agosto de 2023 a Carris percorrer 1.200.000 km, entende-se que o subsídio do mês levará em consideração os 1.200.000 km. Está correto este entendimento?
- iii. O cálculo tarifário leva em consideração a frota operacional e, conseqüentemente, o cálculo do subsídio também. A frota operacional que será levada em consideração no cálculo do subsídio será a do mês de referência? Exemplo: A frota operacional da planilha de cálculo tarifária de 2023 levou em consideração 207 veículos. Sendo assim, estima-se que para o início de operação este número já aumente, podendo chegar a 232 veículos em 2024. Entende-se que a cada aumento de frota operacional será levado em consideração no cálculo do subsídio do mês de referência da entrada da frota. Este entendimento está correto?
- iv. Na tabela 3 do Anexo IV – EVTE CARRIS – Investimentos em frota da Companhia Carris: está prevista a aquisição de 62 ônibus “Padrão” e 7 ônibus articulados. Se a empresa vencedora optar por fazer uma renovação maior de por exemplo 90 ônibus “Padrão” e 30 ônibus articulados logo no início do contrato, para obter uma melhor qualidade do serviço, esta opção será autorizada e computada na planilha tarifária e subsídio?

RESPOSTA:

- i. Os valores dos veículos novos entram no cálculo pela média de preços de chassis e carrocerias, conforme disposto no anexo V do Decreto Municipal 19.635/2016, e suas alterações posteriores. Sendo assim, como o

cálculo do próximo exercício tarifário será realizado em jan/24, o preço médio do veículo (PMV) levará em conta a frota adquirida no ano de 2023, conforme definição dada no IV Termo de Acordo. Esse PMV será mantido constante ao longo de todo o exercício de 2024. E, de acordo com o disposto no DM 19.635/2016, o PMV de cada lote é calculado pela média dos preços de chassis e carrocerias adquiridos por todos os lotes, e não individualmente.

ii. Está correto o entendimento.

iii. Está correto o entendimento. Esta previsão está inclusive contida no IV Termo de Acordo.

iv. Veículos que entrarem até 31/12/2023 serão considerados para fins de apuração do custo/km do próximo exercício tarifário que iniciará em 01/02/2024. Se entrarem ao longo do exercício não entram para fins de apuração do custo/km daquele exercício, só do próximo. Mas a quantidade de veículos empregada na frota operante é considerada no cálculo de cada mês do exercício.

QUESTIONAMENTO 2:

(Edital – 4.5) Ainda sobre a remuneração da concessionária, o item 4.5 trata:

4.5. O percentual de participação de mercado da BACIA TRANSVERSAL é de 22,44% (vinte e dois inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento).

Sobre este percentual pergunta-se:

Se a empresa Carris operar com um custo do sistema superior a 22,44% este percentual excedente será equilibrado pela câmara de compensação? Como é feito este equilíbrio?

RESPOSTA:

Sim, quaisquer diferenças em relação ao percentual de contrato serão equalizadas dentro da câmara de compensação. Este equilíbrio é feito através do ajuste de custo, com a compensação entre lotes sendo realizada através do pagamento em serviço (km) ou em espécie (R\$) ou a combinação de ambos.

Informamos que o e-mail para comunicações referentes a solicitações de informações e *due diligence* é licitacoes@portoalegre.rs.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roberta Modena, Servidor Público**, em 29/09/2023, às 08:57, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Barcellos Peron, Chefe de Unidade**, em 29/09/2023, às 09:20, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **William Quadros Kraemer, Assistente Administrativo**, em 29/09/2023, às 09:56, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Northon Chaves de Freitas, Assistente Administrativo**, em 29/09/2023, às 09:59, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Jeremias, Assistente Administrativo**, em 29/09/2023, às 10:03, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **25549557** e o código CRC **B95546B2**.

23.0.000004112-2

25549557v2